



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

07 outubro 22

Edição nº 087

Página 1 de 41

SUMÁRIO

GOVERNO Leis Municipais	2
ADMINISTRAÇÃO Compras, Licitações e Contratos	39
ADMINISTRAÇÃO Portarias	39
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330

**GOVERNO | Leis Municipais****LEI Nº 2191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

“Altera a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.890, de 24 de Dezembro de 2012”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.890, de 24 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Passa a denominar-se “Anfiteatro Municipal Pedro Amos Comin”, o Anfiteatro Municipal implantado na Avenida João Pedro Ferraz, neste município de Jarinu - SP”.

Redação Anterior: Art. 1º. Passa a denominar-se “ANFITEATRO MUNICIPAL PEDRO AMOS COMIN” o Anfiteatro Municipal, implantado na Avenida Ernesto de Moraes, neste município de Jarinu – SP.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e altera a redação da Lei Municipal nº 1.890, de 24 de Dezembro de 2012.

Jarinu, 07 de outubro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

RENATA CABRERA DE MORAIS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

LEI Nº 2192, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 765.000,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme descrição abaixo.

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.51.00.0000 Obras e Instalações

Fonte 02 Estadual Aplicação (500.0041)

Casa da Mulher Convênio 102270/2022 (Desenv. Regional SP).....765.000,00

Art. 2º. O crédito aberto terá cobertura através de Recursos Estaduais proveniente do Convênio nº 102270/2022, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Jarinu SP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 07 de outubro de 2022

Débora Cristina do Prado Belinello.
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Institui a Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Jarinu e dá outras providências”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Jarinu, para cálculo do Valor Venal dos Imóveis dos terrenos Urbanos e das Edificações, nos termos que dispõe esta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar Estabelece:

I – Valor Venal por metro quadrado de terreno, de acordo com sua localização Urbana no Município, calculado conforme disposto no Anexo I;

II – Valor Venal por metro quadrado de edificação, de acordo com sua área e uso no município, calculado conforme disposto no Anexo II.

III – Alíquotas aplicadas para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º. Nos casos de terrenos ou edificações, onde os critérios de classificação constantes nesta Lei Complementar possam conduzir a resultados inadequados ou injustos, será efetuada avaliação individual com aplicação de critérios tecnicamente justificados, que serão submetidos à apreciação e decisão da autoridade competente.

Art. 4º. O artigo 12 da Lei Complementar nº 187 de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A base de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana é o valor venal do terreno, ao qual se aplica a alíquota de 1,30% (um inteiro e três décimos).

Parágrafo Único. Para os terrenos edificados a alíquota



mencionada no “caput” deste artigo será reduzida para 1,05% (um inteiro e cinco centésimos).

Art. 5º. O artigo 13 da Lei Complementar nº 187 de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Para efeito de apuração do valor venal de terrenos, a zona urbana fica qualificada, com os seus respectivos valores por metro quadrado determinados na Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Jarinu.

§ 1º. O valor dos terrenos localizados em zona urbana e dos terrenos situados em zona rural, utilizado como chácaras, sítios de recreio ou com atividade industrial, sem exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com área de até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), será apurado nos termos da Planta Genérica de Valores – PGV do município, mencionada no “caput” deste Artigo.

§ 2º. O cálculo do imposto devido por terrenos com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) será feito considerando-se um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor venal do metro quadrado para a área de terreno que exceder a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) até o limite de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), também será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor venal do metro quadrado para a área de terreno que exceder a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) até o limite de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e para o que exceder a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) será concedido um desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor venal do metro quadrado, observando-se em todas as hipóteses o valor venal do metro quadrado apurado consoante a Planta Genérica de Valores – PGV do município referida no “caput” deste Artigo.

Art. 6º. O artigo 49 da Lei Complementar nº 187 de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Segundo seus diversos tipos, serão atribuídos às edificações, os valores venais por metro quadrado, determinados na Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Jarinu, conforme Tabela II.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor da data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário em especial as Tabelas I e II da Lei Complementar nº 187 de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

Jarinu, 06 de Outubro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

ANEXO I – CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS URBANOS

CÓDIGO	LOTEAMENTO	VRMJ/m ²
3		24,00
5	Residencial Portal de Jarinu	48,00
12	José de Lima	9,12
13	Chácaras Canaã	5,76
14		3,84
15		7,92
16		14,40
17		36,00
18	Jar (030) Natal Lorencini	76,80
19	Jarinu F.C	43,20
20	Conjunto Habitacional Nicola Tafarelo	48,00
21	Sítios Primavera	7,20
30	Conjunto Habitacional Antenor Rodini	7,32
44	Horto dos Ipês	141,60
45	Vila Santa Rosa	134,40
46	Vila Guilherme	120,00
47	Vila Rica	132,00
48	Jardim Saúde	108,00
49	Jardim Bonança	120,00
50	Esplanada do Carmo	55,20
55	Jardim Matilde	55,20
60	Parque Antônio Afonso Pereira	40,80
65	Parque Florença	8,64
70	Vila Primavera 4ª Gleba	7,20
71	Vila Primavera 1ª/2ª e 3ª Gleba	13,92
80	Parque das Videiras (lotes) até Quadra "N"	36,00
81	Parque das Videiras (chácaras)	14,88
90	Estância Comandante Barros Quadra T/U/V	22,32
90	Estância Comandante Barros Quadras de A à S/X e Y	42,00
91	Estância Comandante Barros Quadras por nº	22,32
100	Recanto Silvana	27,84
110	Chácaras Jota Ka	9,00
130	Estância Climatérica São José	13,92
150	Week End	13,92
160	Estância São Pedro	9,84
170	Estância Maria Elisa	13,92
180	Estância Caioçara	13,92
190	Estância São Jorge	15,60
200	Estância Nossa Sra. Aparecida	7,68
210	Estância São Sebastião	9,84
220	Estância São Miguel	12,00
230	Recreio More	12,00



240	Estância Figueira Branca	11,04
250	Campo Realengo	11,04
260	Palomino Valley	22,32
270	Vale Esmeralda	30,48
280	Brisa da Serra	7,68
290	Estância Santa Lúcia	16,80
300	Estância Santo Inácio	13,92
310	Cond. Campestre Santa Rita	11,76
320	Estancia Climatérica Ipê	11,52
350	Chácaras de Recreio da Fazenda Estância São Paulo	5,04
360	Estância Santa Maria	16,80
370	Estância Bela Vista	8,64
380	Estância Yporanga	8,64
390	Estância Santa Helena	16,80
400	Estância São João	8,16
410	Estância Marília	8,88
420	Estância São Luiz	16,80
430	Estância Campo Belo	4,32
440	Chácaras Uvalndia	4,32
441	Chácaras Uvalandia Menor	3,36
450	Estância Dyori	9,84
460	Jardim Roseiral	22,32
480	Estância Ipiranga	11,04
490	Chácara Esperança	11,04
500	Terras de D. Pedro	11,04
510	Estância Alvorada	13,92
520	Jardim Morada Alta	22,08
530	Chácara Santo Antônio	5,04
540	Recanto Campo Verde	9,84
550	Chácaras Boa Esperança	13,92
560	Estância Pauletto I	13,44
570	Estância Pauletto II	13,44
580	Jardim Caiçara	7,20
590	Vila Nova Trieste (parte maior)	14,40
591	Vila Nova Trieste Quadras por nº	14,40
592	Vila Nova Trieste Quadras (A/C/D) - Perímetro "A"	7,20
592	Vila Nova Trieste Quadras (B/E à Q e AX a FX e BA) - Perímetro "B"	27,60
592	Vila Nova Trieste Quadras (R/S/T/U/V/ X/W/GX/HX/LX)	14,40
600	Parque Yramaia	14,40
610	Colina do Sol	19,20
620	Recanto do Sol	10,80
630	Recreio Santo Antônio	33,60
640	Residencial Terras de Jarinu	16,80

650	Residencial Lagos de Jarinu	48,00
660	Chácaras Pedregulho	33,60
670	Parque Industrial Clayd's	5,04
680	Residencial Cambarah	33,12
690	Residencial Serra do Sol	33,12
700	Estância do Morro Alto	4,32
730		
731		
732	Espaço Gaia AR (BBP)	7,92
733		
734		
735	Morro Verde (BBP)	7,92
	RUAS E AVENIDAS	
	Av. da Saudade	110,40
	Av. Dr. Antenor Soares Gandra (até Rua Alice Amorim Gonçalves)	172,80
	Av. Dr. Arthur Bernardes	172,80
	Av. Ernesto de Moraes	136,80
	Av. José Mauro Soranz	55,20
	Av. Prefeito Guilherme Zanoni	141,60
	Av. Vereador Pedro Contesini	141,60
	Rua Amélia	86,40
	Rua Angelo Bernucci	67,20
	Rua Coronel José Ignácio	139,20
	Rua Constante Amador Lorencini	86,40
	Rua Daihati Nishimura	84,00
	Rua David Lopes de Camargo	172,80
	Rua Dezesete de Abril	172,80
	Rua Eugenio da Silva Bressane	108,00
	Rua Francisco Alves de Siqueira Jr.	103,20
	Rua Goar Lorencini	172,80
	Rua Guilherme Contesini	96,00
	Rua Independência	259,20
	Rua João Pessoa (entre Artur Bernardes e V. Hermínio Contesini)	192,00
	Rua José de Moura	192,00
	Rua José Tenente	86,40
	Rua Juvenal Alvim	156,00
	Rua Juvenal Lopes de Camargo	156,00
	Rua Leão Rachman	120,00
	Rua Nossa Senhora do Carmo	144,00
	Rua Pedro Renato Lorencini	110,40
	Rua 15 de Novembro (até Artur Bernardes)	192,00
	Rua Sebastião Bueno Ferraz	139,20
	Rua Vereador Hermínio Contesini	156,00



ANEXO II – VALOR VENAL DE EDIFICAÇÕES

1 – O valor venal de edificações, expressos em VRMJ por metro quadrado, são os constantes da tabela abaixo:

VALOR VENAL DE EDIFICAÇÕES

TIPO	USO - ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR VENAL (VRMJ/M²)
“A”	Residencial acima de 201m²	216
“B”	Residencial de 101m² a 200,99m²	145
“C”	Residencial de 51m² a 100,99m²	116
“D”	Residencial até 50,99m²	65
“E”	Comercial, Prestação de Serviços e Institucionais (qualquer metragem)	84
“F”	Indústria (qualquer metragem)	84

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente lei institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) de Jarinu, fundamentada na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

§ 1º. A Política Municipal de Mobilidade Urbana é entendida como a ordenação dos componentes estruturadores da mobilidade, através da integração entre os diferentes modos de transporte e da melhoria da acessibilidade e mobilidade no território.

§ 2º. A mobilidade urbana passa a ser definida, para fins desta lei, como um atributo das cidades referente à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano com base nas suas necessidades de acesso, mediante a utilização de diferentes meios de transporte.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes princípios que regem a Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) de Jarinu:

- I. Priorizar os meios de transportes não motorizados e coletivos;
- II. Utilizar a mobilidade urbana como forma de inclusão social, de direito à cidade e da permanência e apropriação do ambiente urbano;
- III. Promover a eficiência, eficácia e efetividade ao transporte urbano;
- IV. Garantir a acessibilidade universal, permitindo livre deslocamento na cidade, de todos os cidadãos; e
- V. Reduzir sistematicamente os impactos da mobilidade urbana no meio ambiente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA (PLANMOB)

Art. 3º. É parte integrante desta lei o Anexo I – Plano de Mobilidade (PlanMob).

Parágrafo único. Compõe o PlanMob, os seguintes instrumentos que definem as regras para todo o sistema viário de Jarinu:

- I. Plano de Ação;
- II. Indicadores de Desempenho;
- III. Glossário / Definições;
- IV. Mapa Mobilidade Urbana;
- V. Hierarquia Viária;
- VI. Dimensionamento e Perfil das Vias;
- VII. Dimensionamento das Calçadas; E
- VIII. Intervenções Prioritárias.

SEÇÃO I

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 4º. Fica estabelecido Plano de Ação, como sendo o um instrumento de gerenciamento do Plano de Mobilidade Urbana, integrante do Plano de Mobilidade – Anexo I, desta lei, dividido em cinco programas:

- I. Gestão da Mobilidade Urbana;
- II. Transporte Coletivo;



III. Transporte Ativo;

IV. Segurança e Educação no Trânsito; e

V. Estruturação e Ordenamento Viário.

§ 1º. Cada programa, objeto do caput desse Art. passa a ser composto pelo conjunto de informações:

I. Objetivo;

II. Diretrizes;

III. Metas, a serem alcançadas, em níveis:

a) Imediato, quando da aprovação do PlanMob;

b) Curto prazo: entre 1 e 3 anos após a aprovação do Plano;

c) Médio prazo: entre 4 e 7 anos após a aprovação do plano; e

d) Longo prazo: entre 8 e 10 anos da aprovação do Plano.

IV. Ações, sendo que para cada uma, descrição dos principais impactos esperados:

a) Tempo para efetivação da ação;

b) Ambiental, por meio da compreensão de qual o reflexo da efetivação da proposta no meio ambiente;

c) Custo estimado das principais variáveis que compõe a ação, o qual se constitui como valor de referência, pois quando de sua aplicação, deverá ser validado conforme projeto executivo e orçamentos utilizados pela administração pública.

V. Financiamento, com a descrição dos possíveis agentes de financiamento e/ou fontes de recursos para implantação da ação.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Os casos omissos desta lei deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Análise Técnica (CAT), regulamentada pela Lei Complementar nº 200/2020.

Art. 6º. Os processos de licenciamento de obras e edificações, impactados pelas disposições desta presente lei, e protocolados até a data de publicação desta lei, sem despacho decisório serão apreciados integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, exceto sob manifestação do interessado pelo enquadramento nos termos da presente lei.

Parágrafo único. As diretrizes das consultas prévias, expedidas anteriormente à data da publicação desta lei, não serão passíveis de prorrogação ou revalidação.

Art. 7º. Esta lei foi elaborada a partir de análises técnicas e comunitárias, contando com a participação dos gestores públicos e da sociedade de Jarinu, portanto qualquer proposta de alteração desta lei deverá ser avaliada pelos técnicos do Município, pela população através de audiências públicas ou eventos similares que garantam ampla participação.

Art. 8º. Esta lei deve ser revista a cada 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, do Plano Diretor Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jarinu, 07 de Outubro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

*Os **ANEXOS** iniciam-se na próxima página. A numeração de rodapé dos **ANEXOS** relacionam-se ao arquivo original e foi mantida para futuras conferências.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ANEXO I – PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE JARINU

**POLÍTICA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO
DE JARINU/SP**

**Anexo I
Plano de Mobilidade Urbana
(PlanMob)**

PREFEITURA DE JARINU

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

1. PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE JARINU

Segundo conceito apresentado pelo Instituto Pólis (2005), a Mobilidade Urbana pode ser definida por:

[...] um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano.

[...] É o resultado da interação entre os deslocamentos de pessoas e bens com a cidade. Por exemplo, a disponibilidade de meios e infraestrutura adequados para os deslocamentos de pessoas e bens numa área da cidade pode ajudar a desenvolver tal área. Do mesmo modo, uma área que se desenvolve vai necessitar de meios e infraestrutura adequados para os deslocamentos das pessoas e bens naquele local.

Para Carvalho (2016), a Mobilidade Urbana Sustentável é à promoção do equilíbrio entre a satisfação das necessidades humanas com a proteção do ambiente natural. O referido autor considera ainda, os fatores de crescente urbanização, os quais impactam diretamente na vida dos moradores desses centros urbanos:

Com o aumento do transporte individual motorizado [...] crescimento dos acidentes de trânsito com vítimas, dos congestionamentos urbanos e também dos poluentes veiculares. [...] incentivos à produção, venda e utilização intensa de veículos privados [que] prevalecem sobre as medidas de estímulo ao uso do transporte público e do transporte não motorizado.

Diante deste contexto e com o intuito de melhorar as condições de deslocamento e melhorar a qualidade de vida dos moradores de Jarinu, nos itens que seguem, serão detalhados os insumos necessários para o estabelecimento da **Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU)**. A proposta se estrutura em formato de planejamento estratégico, fundamentada nos conceitos da **Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU)**, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012.

A metodologia adotada para a construção da revisão do Plano Diretor e da elaboração da Lei de Parcelamento, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo se aplica também para a concepção do Plano de Mobilidade Urbana de Jarinu, apoiada na **Visão de Futuro**, que se estabeleceu em conjunto com as demandas da sociedade civil, detalhadas na **Etapa 3**.

O processo para o desenvolvimento da **PMMU** está ilustrado na **Figura 1-1**, considerando:

- Organização dos desafios para a mobilidade, identificados no processo participativo (Etapa 3);
- Formulação dos Princípios da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Jarinu;
- Definição de Programas, que irão compor o Plano de Ação, contendo as principais intervenções propostas, tanto para a gestão da mobilidade quanto para todo sistema de circulação de pedestres, ciclistas, transporte coletivo e individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

- Estabelecimento de objetivos, diretrizes, metas por Programa, além de ações para as quais serão detalhados os impactos e possíveis fontes e agentes de financiamento; e
- Definição de Indicadores, que permitirão avaliar o desempenho da PMMU durante a vigência desta política pública.

Figura 1-1: Metodologia para o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana de Jarinu



1.1. Desafios da Mobilidade Urbana

As principais demandas para melhoria do sistema viário de Jarinu, apontadas nas **Oficinas de Bairro (Figura 1.1-1)**, foram:

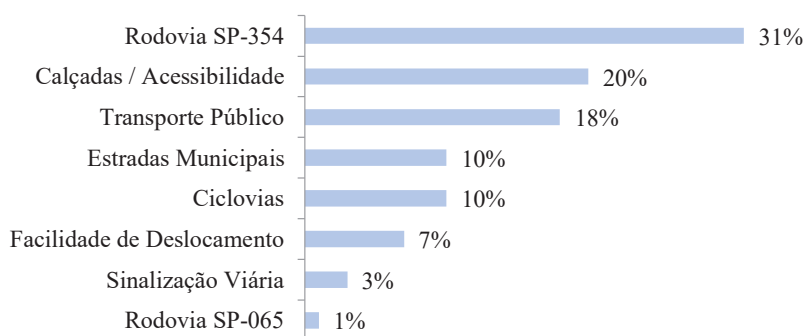
- Rodovia SP-354: importante barreira física, que corta o município no sentido sul-nordeste, dificultando a interligação da malha viária urbana, especialmente entre a zona central e a região da Vila Nova Triste e do Maracanã;
- Calçadas e Acessibilidade: se encontram precárias em grande parte do município, desestimulando os deslocamentos a pé, causando insegurança viária e dificultando o uso do espaço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

- Transporte Público: baixa frequência e disponibilidade das linhas existentes, além da ausência de terminais nas principais centralidades de bairro (Zonas de Centralidade, indicadas no Mapa Zoneamento);
- Estradas Municipais: se constituem como vias de estruturação da ocupação urbana, pois são responsáveis pela integração dos bairros dispersos no território, porém apresentam infraestrutura precária, notadamente quanto à sinalização e à pavimentação; e
- Ciclovias: carência de estruturas cicloviárias de Jarinu, reflexo da topografia acidentada das áreas urbanizadas.

Figura 1.1-1: Pontos negativos da Mobilidade Urbana, apontados nas Oficinas de Bairro



A **Consulta Pública da Mobilidade Urbana**, realizada por meio de formulário *online* (**Etapa 3**), indicou os seguintes desafios:

- Alta dependência do transporte individual motorizado, sendo que cerca de 60% dos participantes indicaram esse modal como principal meio de transporte;
- Tempo de deslocamento significativo aproximadamente 50% afirmaram que os percursos diários duram entre 15 minutos e uma hora;
- Forte utilização da Rodovia SP-354 e das Estradas Municipais JAR-020, 030 e 346 para trajetos diários (cerca de 80% dos entrevistados), confirmando o resultado do diagnóstico e os indicativos das Oficinas de Bairro;
- Oferta do transporte coletivo é precária, visto que a falta de ônibus foi citada por 50% dos participantes e a irregularidade dos intervalos das linhas por 60%. Ainda assim, o transporte público é utilizado por 54% dos entrevistados, sendo que a principal linha é Jarinu-Jundiá (30% dos entrevistados); e
- Ausência de investimentos no transporte ativo, pois a baixa adesão ao modal é reflexo da carência dos seguintes aspectos, já citados acima: segurança viária, acessibilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

infraestrutura inadequada. Destaca-se que mais de 50% afirmou não utilizar o modal e cerca de 40% o empregam apenas para o lazer.

Considerando esses apontamentos e o diagnóstico da mobilidade urbana, integrante da **Etapa 2**, nos itens subsequentes são definidos os **Princípios da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Jarinu (PMMU)**, bem como o **Plano de Ação**, que contém detalhamento de cada programa proposto.

1.2. Princípios da Política Municipal de Mobilidade Urbana

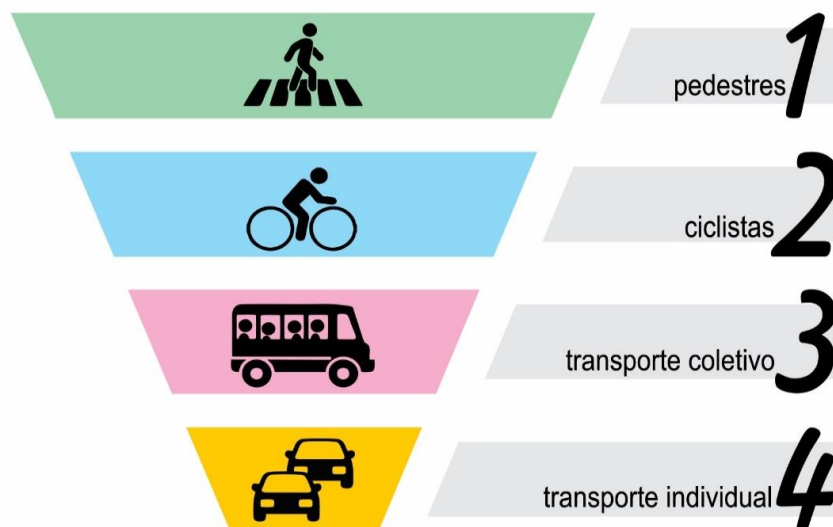
O estabelecimento da Política Municipal de Mobilidade Urbana deve contar com um conjunto de princípios que orientem as ações públicas na área da mobilidade e as reivindicações da população, garantindo o direito de todos aos meios de se deslocar no território, privilegiando os modais não motorizados e o transporte coletivo (Instituto Pólis, 2005). Dessa forma, são princípios da **PMMU** de Jarinu:

- Priorizar os meios de transportes não motorizados e coletivos (Figura 1.2-1);
- Utilizar a mobilidade urbana como forma de inclusão social, de direito à cidade e da permanência e apropriação do ambiente urbano;
- Promover a eficiência, eficácia e efetividade ao transporte urbano;
- Garantir a acessibilidade universal, permitindo livre deslocamento na cidade, de todos os cidadãos; e
- Reduzir sistematicamente os impactos da mobilidade urbana no meio ambiente.

Figura 1.2-1: Meios de locomoção prioritários em Jarinu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU



1.3. Plano de Ação

O Plano de Ação é um instrumento de gerenciamento do Plano de Mobilidade Urbana, o qual se estrutura em cinco temáticas, que subsidiarão a construção dos programas:

- I. Gestão da Mobilidade Urbana;
- II. Transporte Coletivo;
- III. Transporte Ativo;
- IV. Segurança e Educação no Trânsito; e
- V. Estruturação e Ordenamento Viário.

Cada programa é organizado com objetivo de equacionar as variáveis necessárias a sua implementação e ao atendimento de seus objetivos, como apresentado na **Figura 1-1**, através da definição de:

- **Diretrizes;**
- **Metas**, de alcance:
 - o Imediato, quando da aprovação do PlaMob (2021);
 - o Curto prazo: entre 1 e 3 anos após a aprovação do Plano (2022-2025);
 - o Médio prazo: entre 4 e 7 anos após a aprovação do plano (2026-2029); e
 - o Longo prazo: entre 8 e 10 anos da aprovação do Plano (2029-2031).
- **Ações**, que contam com:
 - o Impactos quanto ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

- **Prazo** para efetivação da ação (como nas metas: imediato, curto, médio e longo);
 - **Ambiental**, por meio da compreensão de qual o reflexo da efetivação da proposta no meio ambiente (grande, médio ou baixo impacto); e
 - **Custo estimado** das principais variáveis que compõe a ação, o qual se constitui como valor de referência, pois quando de sua aplicação, deverá ser validado conforme projeto executivo e orçamentos utilizados pela administração pública.
-
- **Financiamento**, com a indicação dos possíveis agentes de financiamento e/ou fontes de recursos para implantação da ação, os quais se encontram sistematizados no **Quadro 1.3-1**, com uma breve descrição, considerando as diferentes esferas de governo.

Quadro 1.3-1: Agente e programas de financiamento de política pública de planejamento e projetos urbanos voltados à melhoria da mobilidade urbana

Esfera de Governo/Agente/Programa	Descrição
Federal Ministério do Desenvolvimento Regional Programa Pró-Cidades	Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades), instituído pelo do Conselho Curador do FGTS Resolução nº 897/2018. Tem como objetivo proporcionar aos estados e aos municípios brasileiros condições para formulação e implantação de política de desenvolvimento urbano local a partir do financiamento de investimentos apresentados na forma de projetos integrados
Federal Caixa Econômica Federal Programa Pró-Transportes	O Programa Pró-Transporte busca financiar o setor público e o setor privado na implantação de sistemas de infraestrutura do transporte coletivo urbano e de mobilidade urbana, contribuindo para a promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, como também para a melhoria da qualidade de vida e da preservação do meio ambiente
BNDES FINEM (Financiamento a Empreendimentos)	É um produto com linhas de financiamento acima de R\$ 20 milhões, voltadas para projetos de investimento que priorizam benefícios para a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Esfera de Governo/Agente/Programa	Descrição
Federal CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico)	Lei Federal nº 10.336/2001: permite o repasse da CIDE da União para Estados, para ser aplicado no financiamento de programas de infraestrutura de transportes
Internacional Fundo Verde para o Clima	Através do Ministério do meio Ambiente, o Fundo Verde para o Clima (GCF na sigla em inglês) destinará, por meio de um Programa Piloto, até US\$ 500 milhões para países em desenvolvimento que comprovarem reduções de emissões provenientes de desmatamento e degradação florestal, com a recompensa financeira para projetos com resultados de REDD+ (redução de emissões de gases de efeito estufa).
Internacional BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento	Qualquer agência governamental nacional, estadual ou municipal ou outra entidade pública que pretende inscrever-se para o financiamento do BID deve apresentar um pedido formal de financiamento ao organismo ou ministério do governo nacional daquele país, que coordena os recursos externos para financiamento de projetos.
Federal FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito	Fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, cuja gestão fica a cargo do DENATRAN (Lei Federal nº 9.602/1998).
Municipal Contribuição de Melhoria	Prevista na Constituição federal e regulamentada pelo Decreto-Lei nº 195/1967, que indica a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das obras públicas (abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas, entre outras) Deve ser regulamentada por lei específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Esfera de Governo/Agente/Programa	Descrição
Municipal Exploração Comercial da Infraestrutura de Mobilidade Urbana	Através da implantação de publicidade particular no mobiliário urbano, o empresário oferece como contrapartida o pagamento do aluguel pelo uso dos espaços comerciais, gerando receita de forma continuada com a finalidade de manutenção da infraestrutura viária.
Municipal Receitas de Vales Transporte	Correção das distorções da Receita Tarifária, e a possibilidade de readequação das formas de subsídio, aumentando a capacidade de investimento na infraestrutura do transporte coletivo.
Municipal - Parceria com a Iniciativa Privada	
Municipal - Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU	
Federal - Emenda Parlamentar	



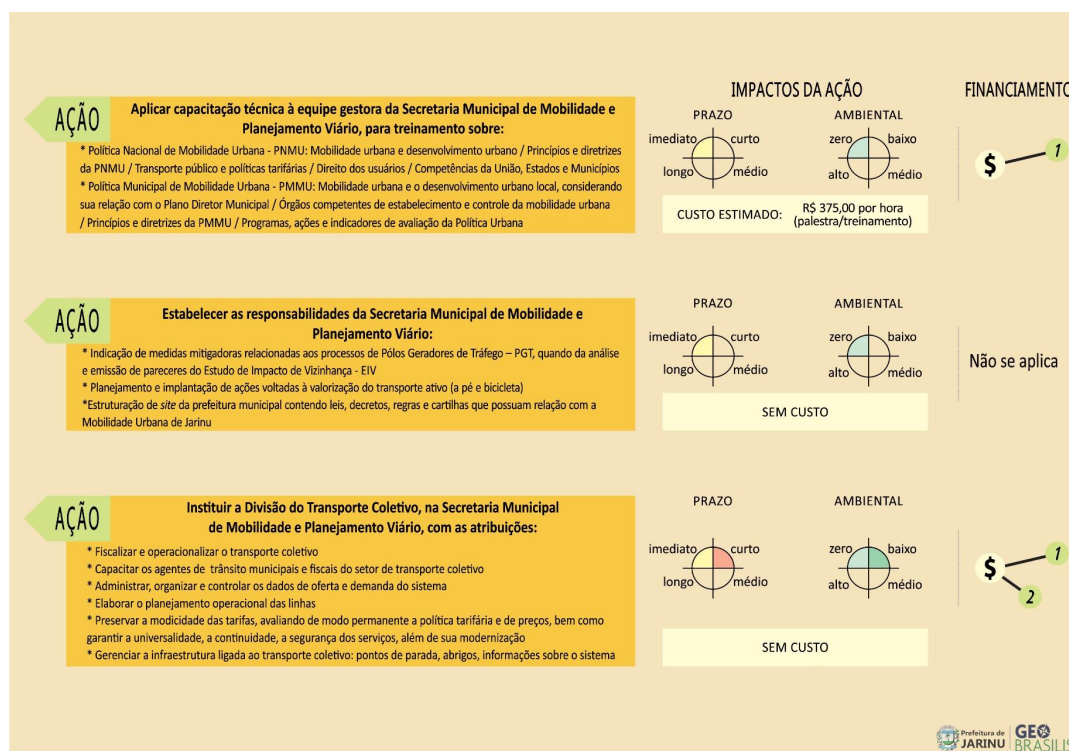
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU



Página 15 de 46



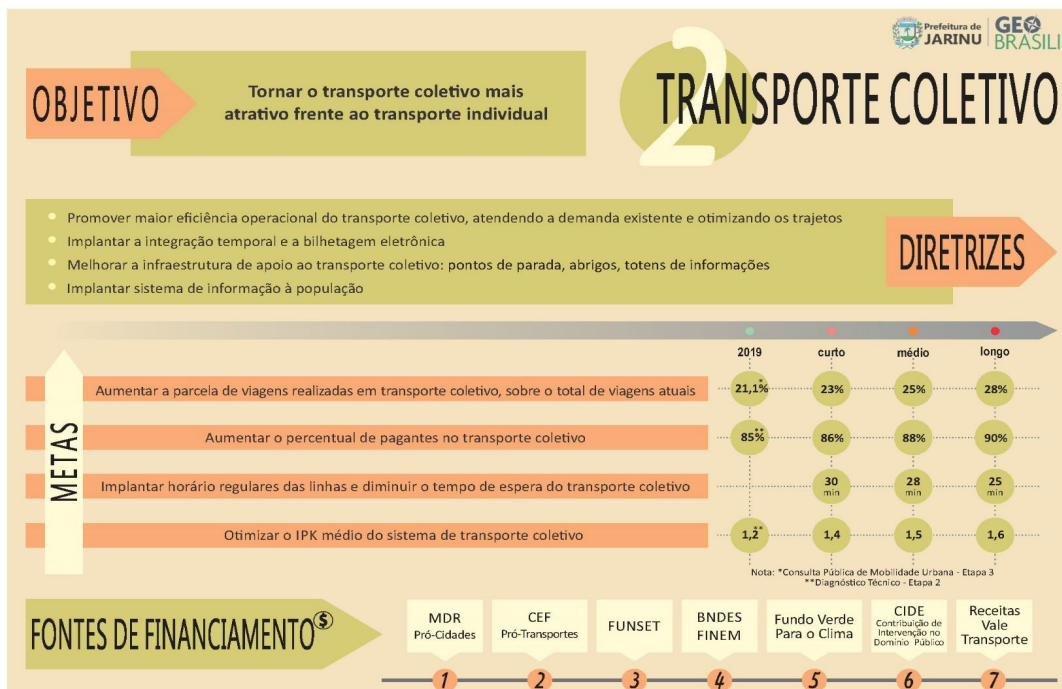
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU



Página 16 de 46



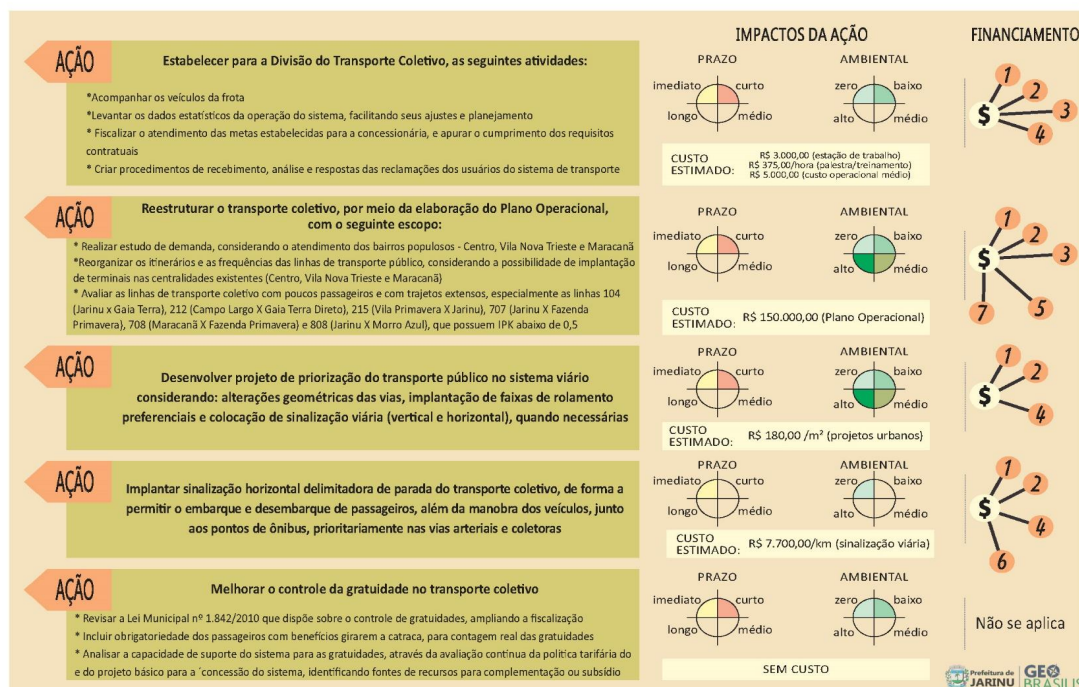
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU



Página 17 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

AÇÃO	IMPACTOS DA AÇÃO	FINANCIAMENTO
Implantar Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com totens de recarga nas centralidades (Centro/ Vila Nova Trieste/ Maracanã), nos locais públicos de maior visibilidade e acesso dos usuários	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Sistema) R\$ 6.300,00 (Token Digital)	FINANCIAMENTO: 1, 2, 4
Aplicar, a cada dois anos, pesquisa de qualidade de satisfação ao usuário acerca do serviço e da infraestrutura	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (pesquisa de opinião)	FINANCIAMENTO: 1, 2, 4
Padronizar, implantar e adequar abrigos de ônibus e placas indicativas de paradas, provendo melhores condições de espera para os usuários * Readequação de placas indicadoras de parada de ônibus, colocação de totens indicadores de linhas, itinerários e horários a serem instalados nas calçadas de largura, respeitando a dimensão da Faixa de Livre Circulação * Readequação e implantação de abrigos de ônibus a serem instalados em calçadas maiores que 3 (três) metros, priorizando vias classificadas como arteriais, e respeitando a dimensão da Faixa de Livre Circulação * Criar projeto Adote um Ponto, que pessoas físicas e jurídicas possam adotar ponto de parada/abrigo, realizando investimento na infraestrutura mediante contrapartida da propaganda	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (tôten indicador de informações) R\$ 6.000,00 (abrigo) R\$ 1.000,00 (placa indicativa de parada)	FINANCIAMENTO: 1, 2, 4, 6
Prospectar locais para implantação de terminais urbanos no Centro, Vila Nova Trieste e Maracanã, considerando a viabilidade de integração física, com maior segurança e conforto dos usuários	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 180,00 /m² (projetos urbanos)	FINANCIAMENTO: 1, 2, 4

Página 19 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

OBJETIVO
Aumentar a atratividade das viagens realizadas por modos ativos frente ao transporte coletivo e ao individual motorizado

TRANSPORTE ATIVO

DIRETRIZES

- Priorizar e melhorar os deslocamentos a pé, principalmente nas áreas de centralidades de bairro: Centro, Vila Nova Trieste e Maracanã
- Promover melhorias e segurança nas travessias de pedestre, quanto à sinalização e infraestrutura (rebaixo, faixa elevada, etc)
- Prever a implantação de sistema cicloviário, com rotas integradas e que respeite a topografia local

METAS

	2019	curto	médio	longo
Aumentar a parcela de viagens realizadas a pé, sobre o total de viagens	9,3%	10%	11%	15%
Aumentar a parcela de viagens realizadas de bicicleta, sobre o total de viagens	0%	2%	4%	8%
Readequar as calçadas (corrigir a pavimentação, retirar obstáculos, respeitar o dimensionamento da faixa de livre circulação), preferencialmente nas Zonas de Intervenção Prioritária para Pedestre e Zonas de Tráfego Calmo (Anexo 2)		10 km	20 km	30 km
Readequar os cruzamentos respeitando a acessibilidade universal (pavimentação, sinalização, rampas, faixas elevadas, etc), preferencialmente nas Zonas de Intervenção Prioritária para Pedestre e Zonas de Tráfego Calmo (Anexo 2)		15	25	40

Nota: *Consulta Pública de Mobilidade Urbana - Etapa 3

FONTES DE FINANCIAMENTO

	1	2	3	4	5	6	7
MDR Pró-Cidades							
CEF Pró-Transportes							
BNDES FINEM							
Fundo Verde para o Clima							
Contribuição de Melhoria							
Exploração Comercial							
Parceria Setor Privado							

Página 20 de 46



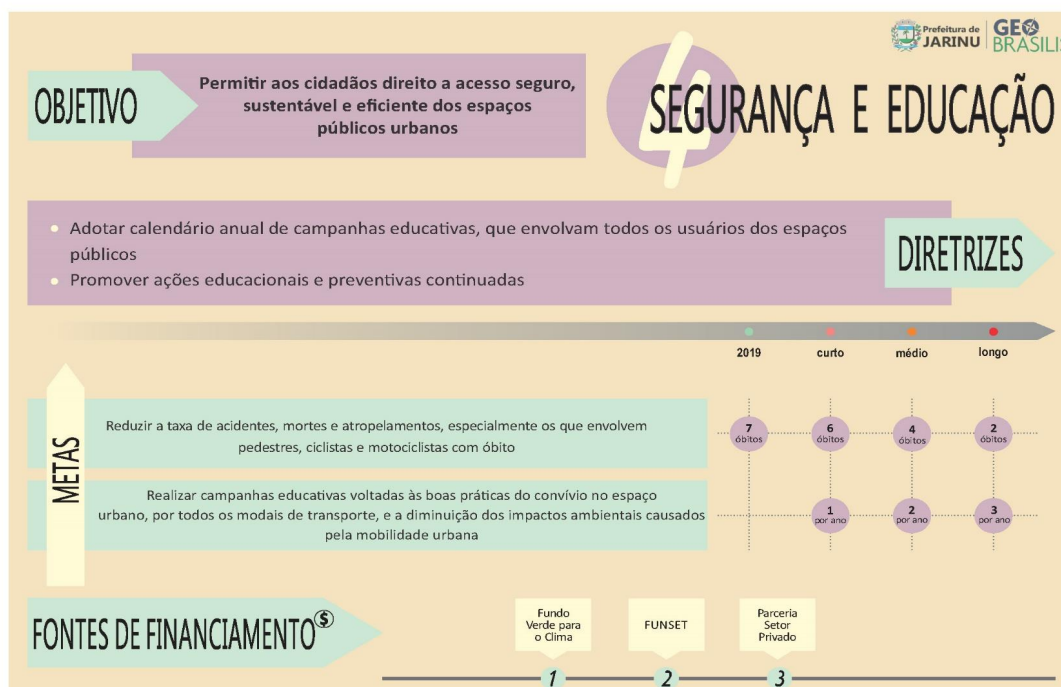
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

AÇÃO	IMPACTOS DA AÇÃO	FINANCIAMENTO
Atuar nas Zonas de Intervenção Prioritária para Pedestre e Zonas de Tráfego Calmo, conforme Manual de Sinalização de Trânsito e demais regulamentações do DENATRAN e do CONTRAN, priorizando os investimentos públicos para implantação dos seguintes conjuntos de melhorias: * Rebaixar as calçadas nas esquinas e junto às travessias de pedestres * Reforçar a sinalização de segurança e faixa de pedestres * Implantar faixas elevadas para travessias de pedestres * Desobstruir as calçadas, eliminando rampas, lixeiras, e demais mobiliários que impeçam a livre circulação * Ampliar largura de calçadas estreitas (menores que 1 metro de largura), com pintura no solo na via, em detrimento da faixa de estacionamento * Nivelar as calçadas em ponto de embarque do transporte coletivo * Readequar a iluminação pública voltada aos pedestres * Instalar paraciclos e bicicletários públicos	PRAZO imediato curto longo AMBIENTAL zero baixo alto CUSTO ESTIMADO: R\$ 180,00/m² (projetos urbanos) R\$ 1.076.707,42/m² (requalificação da infraestrutura) R\$ 557,91 (por equipamento de iluminação pública de LED) R\$ 50,00 (por lâmpada de Vozor Metálico) R\$ 1.200,00 (paraciclo)	1 2 5 6 7
Articular, junto ao DER, a implantação de passarelas de pedestres, nos pontos de Intervenção Prioritárias IP 5 e IP 6, conforme Anexo 2	PRAZO imediato curto longo AMBIENTAL zero baixo alto CUSTO ESTIMADO: R\$ 5.000,00 / metro linear de vão	1 2 5 6
Elaborar projetos de Rotas Cicloviárias, considerando as opções de implantação de ciclovias, ciclofaixas e vias compartilhadas, criando alternativas para os terrenos com topografia acidentada	PRAZO imediato curto longo AMBIENTAL zero baixo alto CUSTO ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Plano Cicloviário) R\$ 180,00/m² (projetos urbanos)	1 2 3 4
Adotar a regulamentação das calçadas, conforme estabelece o Anexo 5 do PlanMob	PRAZO imediato curto longo AMBIENTAL zero baixo alto SEM CUSTO	Não se aplica
Elaborar e distribuir folder contendo diretrizes para construção e reforma de calçadas de Jarinu, conforme estabelece o Anexo 5	PRAZO imediato curto longo AMBIENTAL zero baixo alto CUSTO ESTIMADO: R\$ 450,00 designer gráfico R\$ 100,00 impressão do material R\$ 10,00 H/H de Panfletagem	1 2 3 4

Página 21 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU



Página 22 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

AÇÃO	IMPACTOS DA AÇÃO	FINANCIAMENTO
Produzir e distribuir cartilhas de conscientização sobre a prevenção de acidentes, e sobre as ações do PlanMob	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 450,00 designer gráfico R\$ 100,00 impressão do mimeio	1 2 \$
Dar publicidade sobre os dados estatísticos gerais do trânsito de Jarinu, incluindo infrações, óbitos e evolução dessas taxas ao longo da vigência do PlanMob	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 775,00 criação de site	1 2 \$
Implantar o Programa de Formação de Educadores para o Trânsito <i>* Instruir docentes das escolas públicas e instrutores de Centros de Formação de Condutores, com aulas e palestras ministradas por especialistas em mobilidade urbana, com base no PlanMob e no Código de Trânsito Brasileiro</i>	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 375,00/hora (palestra/ treinamento de especialista na área)	1 2 \$
Conscientizar os jarinuenses sobre o uso do espaço urbano, as vantagens do transporte coletivo e os impactos ambientais do modo de deslocamento individual motorizado <i>* Formar futuros pedestres, ciclistas e motoristas nas escolas municipais, por meio de jogos educativos e passeios urbanos, adequados a grade curricular * Realizar corridas urbanas de diferentes temáticas, com foco no uso do espaço urbano e no envolvimento da comunidade * Realizar passeios ciclísticos temáticos, com foco no uso do espaço compartilhado, ensinando o respeito aos pedestres, as leis de trânsito, e apresentando o transporte cicloviário como meio de deslocamento para pequenas distâncias</i>	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 375,00/hora (palestra de especialista) R\$ 450,00 designer gráfico R\$ 100,00 impressão do mimeio R\$ 20,00 / por cinesis reflexivos R\$ 20,00 / camisetas customizadas R\$ 20,00 / bonês customizados	1 2 3 \$

Prefeitura de JARINU GEO BRASIL

Página 23 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

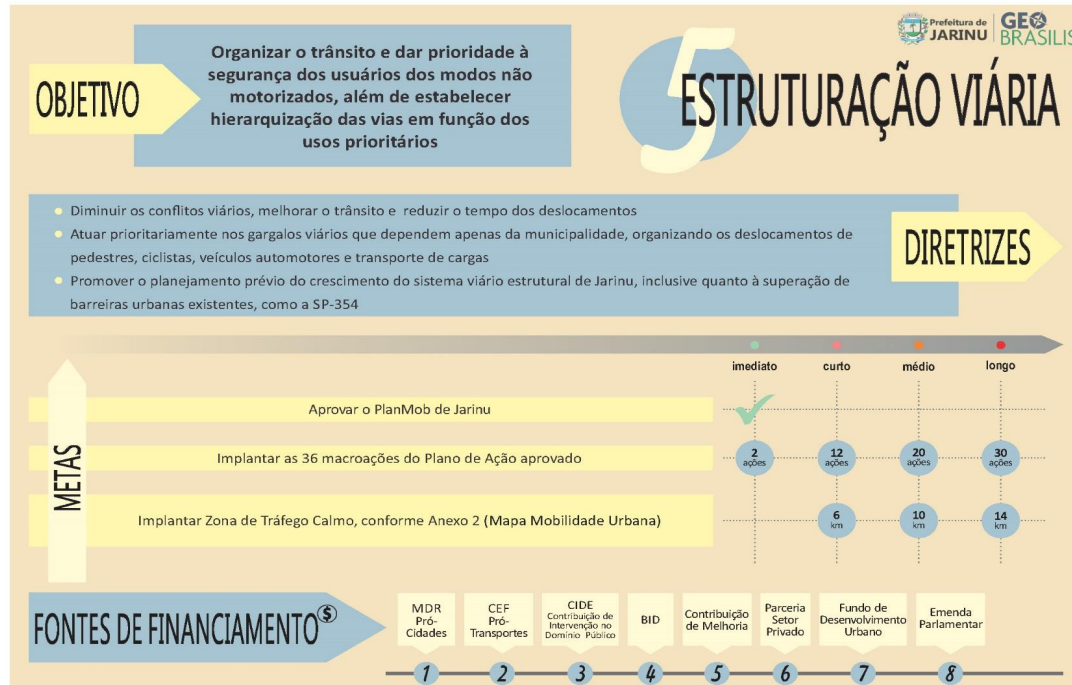
AÇÃO	IMPACTOS DA AÇÃO	FINANCIAMENTO
Criar um calendário municipal de eventos relacionados ao trânsito, seguindo o calendário nacional, com o objetivo de conscientizar a população sobre os diversos atores do trânsito, as fragilidades, as medidas preventivas, direção defensiva e demais itens relacionados à boa conduta	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 375,00/hora (palestra/treinamento de especialista na área) R\$ 450,00 designer gráfico R\$ 100,00 impressão do mimeio	1 2 3 \$
Criar o dia da Carona Solidária <i>* Distribuir adesivos em pontos comerciais da cidade, para os motoristas adeptos à campanha * Criar um canal de comunicação nas redes sociais para a divulgação das vagas e trajetos disponíveis das caronas compartilhadas, que permita o diálogo entre os usuários * Elaborar material informativo com dicas de segurança, evitando situações desagradáveis e perigosas durante as caronas * Promover a carona solidária entre os funcionários dos órgãos públicos, como exemplo aos cidadãos</i>	PRAZO: imediato, curto, longo, médio AMBIENTAL: zero, baixo, alto, médio CUSTO ESTIMADO: R\$ 100,00 (impressão do mimeio de folder) R\$ 300,00 (impressão do mimeio de adesivos) R\$ 10.000,00 (criação de aplicativo de compartilhamento de carona urbana)	1 2 3 \$

Prefeitura de JARINU GEO BRASIL

Página 24 de 46



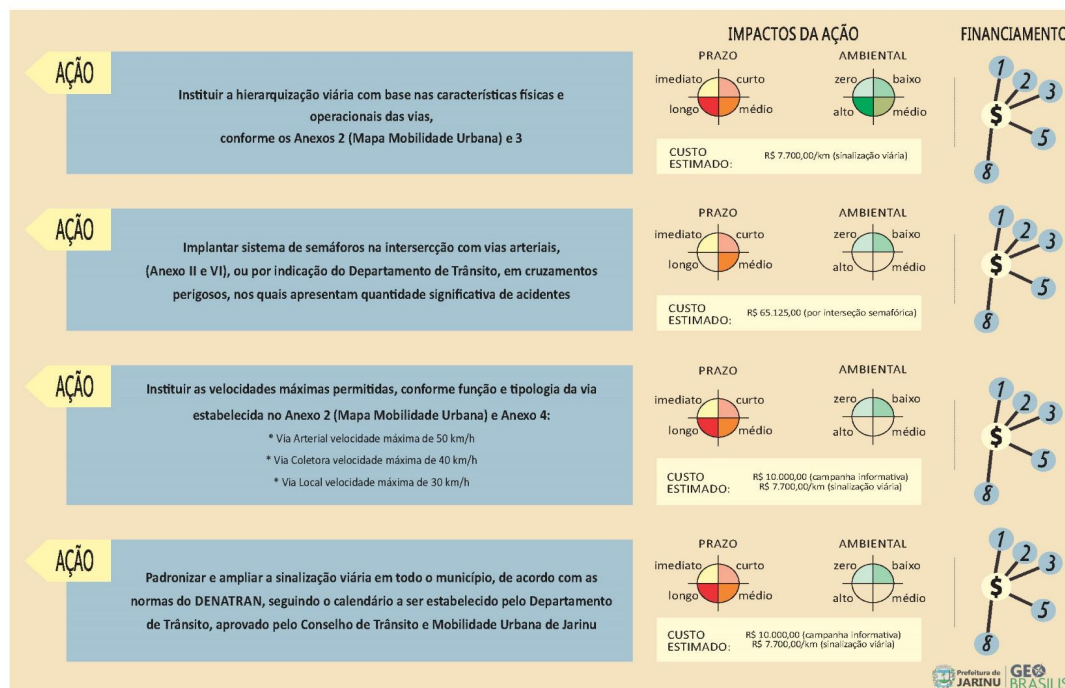
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU



Página 25 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU



Página 26 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

IMPACTOS DA AÇÃO		FINANCIAMENTO
AÇÃO	Requalificar a infraestrutura urbana das vias arteriais, coletoras e locais, de acordo com o calendário a ser estabelecido pelo Departamento de Trânsito, aprovado pelo Conselho de Trânsito e Mobilidade Urbana de Jarinu	
AÇÃO	Articular junto ao DER para a elaboração das ações sobre a SP-354, conforme Anexos 2 (Mapa Mobilidade Urbana) e 6: * IP 1: Transposição em desnível da Rodovia SP-354 * IP 2, IP 3 e IP 4: Implantação de trevo * IP 7 a IP 12: Melhoria dos acessos lindeiros	
AÇÃO	Implantar rotatórias (obra viária, sinalização vertical e horizontal), prioritariamente nos Pontos de Intervenção Prioritários e nas Zonas de Intervenção Prioritária para Pedestre e Zonas de Tráfego Calmo (Anexos 2 e 6)	
AÇÃO	Implantar diretrizes viárias, com indicação nas Certidões de Uso do Solo expedidas pela prefeitura e/ou como medida mitigadora a ser indicada no Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme Mapa da Mobilidade Urbana, sendo de obrigatoriedade do empreendedor (Anexo 2 e Anexo 4)	

Página 27 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

IMPACTOS DA AÇÃO		FINANCIAMENTO
AÇÃO	Implantar medidas de moderação de velocidade (lombadas e/ou passagens elevadas e/ou controle de velocidade eletrônicos em locais estratégicos), onde ocorrem maior número de acidentes, nas Zonas de Intervenção Prioritária para Pedestre e Zonas de Tráfego Calmo (Anexo 2) e/ou por indicação do Departamento de Trânsito	
AÇÃO	Desenvolver plano de circulação de veículos de carga e aprovar a lei referente, considerando os seguintes aspectos: * Horários permitidos para circulação, carga e descarga de carretas e caminhões, evitando os momentos de pico do tráfego * Estabelecimento e sinalização de rotas preferenciais, segundo a organização da logística de carga, diminuindo a interferência de veículos pesados no espaço urbano * Definição da capacidade máxima permitida dos veículos que transitam pelo município * Definição de casos especiais a serem autorizados pelo Departamento de Trânsito * Proibição da circulação de veículos de carga nas Zonas de Intervenção Prioritária para Pedestre e Zonas de Tráfego Calmo (Anexo 2), em horários de pico	
AÇÃO	Implantar Zona de Tráfego Calmo (30km/h, conforme Anexo 2) prevendo: * Sinalização de velocidade * Travessias elevadas para pedestres * Prolongamento de calçadas * Conscientização da população	
AÇÃO	Regulamentar, através de Decreto Municipal, o uso de vagas de estacionamento por comerciantes locais, como extensão temporária da calçada - denominada "parklet",	Não se aplica

Página 28 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

1.4. Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho do PlaMob (**Quadro 1.4-1**) tem como objetivo avaliar as metas estabelecidas, a efetividades das ações no alcance dos objetivos propostos, além de indicar os rumos a serem tomados durante a vigência da política pública, se constituindo como parâmetros nas etapas de revisão e atualização do plano.

Quadro 1.4-1: Indicadores de Desempenho do PlanMob de Jarinu

Indicador	Descrição	Periodicidade de análise	Responsabilidade (Análise, conclusão, redirecionamento das ações da política de mobilidade, e divulgação dos dados)	Programa(s) Relacionado(s)
Divisão das viagens diárias por modal de transporte	Consulta pública por meio eletrônico	De 5 em 5 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	2 - Transporte Coletivo 5 - Segurança e Educação para a Mobilidade
Evolução percentual de calçadas executadas em relação à extensão total da malha viária	Atualização da base cartográfica municipal	Bienal	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	3 - Transporte Ativo 5 - Estruturação e Ordenamento Viário
Evolução percentual da acessibilidade nos pontos de travessia	Atualização da base cartográfica municipal	Bienal	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	3 - Transporte Ativo 5 - Estruturação e Ordenamento Viário

Página 29 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Indicador	Descrição	Periodicidade de análise	Responsabilidade (Análise, conclusão, redirecionamento das ações da política de mobilidade, e divulgação dos dados)	Programa(s) Relacionado(s)
Tempo médio de todas as viagens diárias	Consulta pública por meio eletrônico	De 5 em 5 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	2 - Transporte Coletivo 4 - Segurança e Educação para a Mobilidade 5 - Estruturação e Ordenamento Viário
Velocidade operacional média do transporte coletivo	Coleta de dados secundários (concessionária do transporte coletivo)	Anual	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	1 - Gestão da Mobilidade Urbana 2 - Transporte Coletivo
Tempo médio das viagens dos usuários do transporte coletivo	Consulta pública por meio eletrônico	De 5 em 5 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	1 - Gestão da Mobilidade Urbana 2 - Transporte Coletivo
Número de passageiros anual do transporte coletivo	Coleta de dados secundários (concessionária do transporte coletivo)	Anual	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	1 - Gestão da Mobilidade Urbana 2 - Transporte Coletivo 4 - Segurança e Educação para a Mobilidade

Página 30 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Indicador	Descrição	Periodicidade de análise	Responsabilidade (Análise, conclusão, redirecionamento das ações da política de mobilidade, e divulgação dos dados)	Programa(s) Relacionado(s)
Taxa de motorização geral e por tipo: veículos leves e motocicletas	Coleta de dados secundários (estatística anual de frotas de veículos do DENATRAN)	De 2 em 2 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	2 - Transporte Coletivo 3 - Transporte Ativo 5 - Estruturação e Ordenamento Viário
Evolução da taxa de acidentes de trânsito	Coleta de dados secundários (estatísticas DENATRAN e INFOSIGA SP)	De 2 em 2 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	3 - Transporte Ativo 4 - Segurança e Educação para a Mobilidade 5 - Estruturação e Ordenamento Viário
Evolução da taxa de acidentes de trânsito com vítimas fatais	Coleta de dados secundários (estatísticas DENATRAN e INFOSIGA SP)	De 2 em 2 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	3 - Transporte Ativo 4 - Segurança e Educação para a Mobilidade 5 - Estruturação e Ordenamento Viário
Evolução da taxa de atropelamentos	Coleta de dados secundários (estatísticas DENATRAN e INFOSIGA SP)	De 2 em 2 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	3 - Transporte Ativo 4 - Segurança e Educação para a Mobilidade 5 - Estruturação e Ordenamento Viário

Página 31 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Indicador	Descrição	Periodicidade de análise	Responsabilidade (Análise, conclusão, redirecionamento das ações da política de mobilidade, e divulgação dos dados)	Programa(s) Relacionado(s)
Quantidade de campanhas educativas realizadas	Coleta de dados do Departamento de Trânsito	Anual	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	1 - Gestão da Mobilidade Urbana 3 - Transporte Ativo 4 - Segurança e Educação para a Mobilidade
Idade média da frota de veículos do transporte coletivo e consumo médio de combustíveis	Coleta de dados secundários (concessionária do transporte coletivo)	De 2 em 2 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	2 - Transporte Coletivo
Estimativa do índice de emissão de poluentes	Coleta de dados secundários (estação de monitoramento da qualidade do ar da CETESB)	De 5 em 5 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	4 - Segurança e Educação para a Mobilidade 5 - Estruturação e Ordenamento Viário

Página 32 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Indicador	Descrição	Periodicidade de análise	Responsabilidade (Análise, conclusão, redirecionamento das ações da política de mobilidade, e divulgação dos dados)	Programa(s) Relacionado(s)
Quantidade de campanhas educativas realizadas	Coleta de dados do Departamento de Trânsito	Anual	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	1 - Gestão da Mobilidade Urbana 3 - Transporte Ativo 4 - Segurança e Educação para a Mobilidade
Idade média da frota de veículos do transporte coletivo e consumo médio de combustíveis	Coleta de dados secundários (concessionária do transporte coletivo)	De 2 em 2 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	2 - Transporte Coletivo
Estimativa do índice de emissão de poluentes	Coleta de dados secundários (estação de monitoramento da qualidade do ar da CETESB)	De 5 em 5 anos	Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário	4 - Segurança e Educação para a Mobilidade 5 - Estruturação e Ordenamento Viário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ANEXO 1 – GLOSSÁRIO / DEFINIÇÕES

Acessibilidade: grau de dificuldade ou de facilidade que uma pessoa encontra para sair e chegar a qualquer edificação, ou ao destino final, quando transitam pelo espaço urbano;

Acessibilidade Universal: grau de facilidade que uma pessoa encontra para sair e chegar a qualquer edificação ou ao destino final, considerando todos os usuários, inclusive crianças, idosos, pessoas com a mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência;

Automóvel: veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor;

Bicicletário: local, na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas;

Calçada/Passeio: parte da via em nível diferente da pista, reservada ao trânsito de pedestres (excepcionalmente aos ciclistas) e à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

Canteiro Central: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);

Ciclo/Bicicleta: veículo de, pelo menos, duas rodas a propulsão humana;

Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização específica;

Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente, preferencialmente em desnível, do tráfego comum;

Cruzamento: interseção de duas vias em nível;

Diretrizes viárias: vias projetadas, que integram o sistema viário de Jarinu;

Estacionamento: espaço de parada para veículos automotores, por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

Estrada: via rural não pavimentada;

Faixa de Acesso das Edificações: espaço da calçada, destinado a colocação de mobiliário móvel, como mesas de bar e floreiras, toldos, propaganda, entre outros itens de apoio ao imóvel;

Faixa de Mobiliário Urbano: espaço da calçada, destinado à arborização, implantação de mobiliário urbano, sinalização e rampas de acesso a veículos (guia rebaixada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Faixa de Rolamento: parte da via utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas ou aos canteiros centrais;

Faixa Livre de Circulação: espaço da calçada, destinado exclusivamente à circulação de pedestres, livre de desníveis, obstáculos físicos (temporários ou permanentes) e vegetação;

Guia Rebaixada: rebaixo do meio-fio, destinada a facilitar a entrada ou saída de veículos;

Hierarquia Viária: diferentes graus de importância que uma rua possui em relação a outras do mesmo sistema para a circulação na cidade que garantem maior funcionalidade à mobilidade urbana;

Infraestrutura Viária: redes integradas de elementos que possibilitam a circulação nos assentamentos urbanos (ruas, estradas, pontes, viadutos, calçadas, ciclovias, sinalização, mobiliário urbano, arborização, sistema de drenagem, sistema de iluminação, entre outros);

Interseção: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;

Mobilidade Sustentável: deslocamento rápido, seguro, considerando o ponto de vista financeiro do usuário, e o impacto ambiental gerado por esses deslocamentos;

Mobilidade Urbana: condições de deslocamento pelo espaço urbano, de maneira rápida e segura;

Motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem *side-car*, dirigido por condutor em posição montada;

Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros;

Parklet: extensão da calçada, podendo ser considerada como mini-praça, que ocupa uma ou duas vagas de estacionamento da via pública com intuito promover espaços de lazer e convivência;

Passagem Subterrânea: obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível subterrâneo, e ao uso de pedestres ou veículos;

Passarela: obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso exclusivo de pedestres;

Rede Viária/Malha Urbana: sistema composto por todas as vias públicas da cidade;

Rodovia: via de rodagem e de transporte interurbano de alta velocidade, pavimentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Rua/Via: elemento básico da infraestrutura viária, que consiste no espaço público que permite o deslocamento de pessoas, veículos, transporte de bens e mercadorias, e suporte aos demais elementos de infraestrutura viária;

Sinalização: conjunto de sinais de trânsito, horizontal e/ou vertical, e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;

Transporte Ativo: deslocamentos realizados a pé, ou por veículos não motorizados (de propulsão humana);

Veículo Automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas;

Veículo: todo e qualquer meio de transporte existente, motorizado ou não;

Via Macrometropolitana: caracterizada por exercer ligações entre regiões Metropolitanas de grande importância na Macrometrópole Paulista (MMP);

Via Estrutural: eixos viários que estruturam o território, fazendo conexões em porções de ocupações urbanas dispersas do recorte municipal;

Via Arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

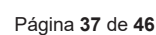
Via Coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

Via Local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

Via Rural: estradas e rodovias fora do perímetro urbano, que não são classificadas como Vias Estruturais;

Viaduto: obra de construção civil (obra de arte) destinada a transpor uma depressão de terreno, ou elemento viário, servindo de passagem superior; e

Trincheira: obra de construção civil (obra de arte) escavada, destinada a transpor um elemento viário, servindo de passagem inferior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ANEXO 3 – HIERARQUIA VIÁRIA

Classificação	Descrição
Vias Macrometropolitanas	• Permitem a articulação de Jarinu com o Aglomerado Urbano de Jundiaí – AUJ, além das Regiões Metropolitanas de São Paulo (RMSP), Campinas (RMC) e do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), sendo: - o SP-354: Rodovia Estadual Edgard Máximo Zambotto - o SP-065: Rodovia Dom Pedro I
Vias Estruturais	• Compreendem os eixos viários que estruturam o território, ligando os núcleos urbanos dispersos pelo território, integrando-os entre si, e tornando o espaço urbano mais coeso: - o JAR-010 Alberto Tofanin (ao sul da SP-065, Rodovia Dom Pedro I) - o JAR-020 Atílio Squizzato - o JAR-030 Natal Lorencini - o JAR-346 Santo Gastaldi - o JAR-363 Cipriano Perobelli - o JAR-365 João Gerez Perez - o JAR-367 Manoel Gerez Navarro - o JAR-391 João Lucio do Prado • Possuem Velocidade Máxima permitida de 60km/h • Toda Via Estrutural, quando urbanizada, deve seguir as especificações das Vias Arteriais
Vias Arteriais	• Formam a estrutura viária principal de Jarinu, conectadas essencialmente as Vias Macrometropolitanas e Estruturais, permitindo a articulação e deslocamentos rápidos, entre as cidades de entorno e acesso aos bairros mais populosos • Velocidade máxima permitida de 50km/h
Vias Coletoras	• São destinadas a recolher os deslocamentos locais, apoiando e alimentando a rede viária arterial, sendo possível observar a presença atividades comerciais e de serviço de âmbito local • Velocidade máxima permitida de 40km/h



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Classificação	Descrição
Vias Locais	• Caracterizadas pelo baixo fluxo de tráfego, com intersecções em nível, não semaforizadas, e destinadas predominantemente ao acesso local • Englobam todas as demais vias do município, inseridas no perímetro urbano e que não se enquadram nas demais classificações • Velocidade máxima de 30km/h
Estradas Rurais Devem ser consideradas faixas não edificantes de 14 metros de cada lado da margem – em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 18/1995	• Eixos viários que permitem as conexões intramunicipais, com as comunidades rurais • Tem importância também no escoamento da produção rural, e no aceso de turistas aos atrativos rurais • JAR-189 Orlando Fumachi • JAR-117 Liberato Spinassi • JAR- 119 Simão Neumark • JAR-126 Francisco Quesada Santos • JAR-127 Luiz Pauletto • JAR-129 Xisto Valter Bernucci • JAR-130 Eng. Adolph Fullmann • JAR-143 Gino Dártora • JAR-148 Aurelio Bulgarelli • JAR-149 Armando Tofanim • JAR-154 Walter Parise • JAR-161 Atilio Bêgo • JAR-163 Celestino Parise • JAR-166 João Ferrarezi • JAR-177 Jacinto Marim • JAR-188 Lázaro Gago • JAR-236 Alcides Tofanin • JAR-238 Pedro Ferrara • JAR-256 Luiz Comim • JAR-258 Fioravante Doratioto • JAR-310 José Arcenio Correa Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Classificação	Descrição
	- JAR-312 Juvenal de Souza - JAR-333 Antonio Vincenzi - JAR-336 Pedro Soares de Lima - JAR-341 Carlos Cavalaro - JAR-343 Ernesta Beazim Ferrara - JAR-348 Pedro Franco de Moura - JAR-349 Bento Galdino de Souza - JAR-355 Jocundo Censi - JAR-379 João Ferreira da Silva - JAR-386 Orestes Francisco Censi - JAR-390 Rubens de Almeida Pupo - JAR-481 Miguel Camine Pitoscia
Diretrizes viárias	As diretrizes se constituem como: - Pequenos trechos de articulações propostos para facilitar a conexão da malha viária existente - Grandes eixos viários em áreas de vazios urbanos que servem para: - o Definir o direcionamento da expansão da rede viária atual, quando da implantação de novos empreendimentos - o Criar alternativas às vias que atualmente apresentam fluxo intenso de veículos - o Induzir o crescimento urbano apoiado na infraestrutura de transporte coletivo e não motorizados - o Qualificar os acessos e a circulação entre os bairros - Quando de sua execução seguem o perfil viário das Vias Arteriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ANEXO 4 – DIMENSIONAMENTO E PERFIL DAS VIAS

Classificação da via	Largura total (m)	Faixa de rolamento (m)	Faixa de Estacionamento	Canteiro central (m)	Ciclovía ou ciclofaixa	Calçada
Via Estrutural (Estradas Municipais)	Toda Via Estrutural, quando urbanizada, deve seguir as especificações das Vias Arteriais					
Via Arterial (Figura 1)	24,00 (1)	4 x 3,50	opcional	1,00 4,00 (1)	2 x 1,50 (1)	2 x 3,00
Via Coletora (Figura 2)	20,00 (1)	4 x 3,00	opcional, podendo substituir uma faixa de rolamento	- 3,00 (1)	2 x 1,50	2 x 2,50
Via Local (Figura 3)	14,00	2 x 2,70 2 x 3,00 (2)	2 x 2,30 - (2)	-	-	2 x 2,00 2 x 4,00 (2)

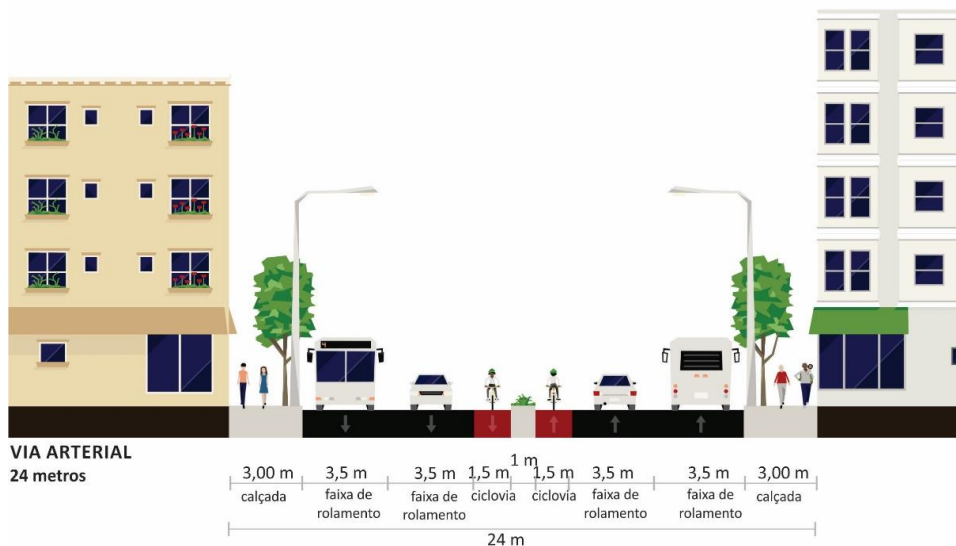
Nota:

- (1) Quando a via tiver inclinação superior a 7%, fica dispensada a faixa de ciclovía ou ciclofaixa;
- (2) Dimensionamento das Vias Locais situadas na ZURC 2 e ZURC3, conforme Lei Complementar nº 201/2020, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo de Jarinu;
- (3) As ruas abertas à circulação de veículos, que contam com o pavimento e passeios já implantados, permanecerão com as dimensões existentes, exceto quando indicado em projeto de urbanização específico ou integrar as diretrizes viárias estabelecidas por esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

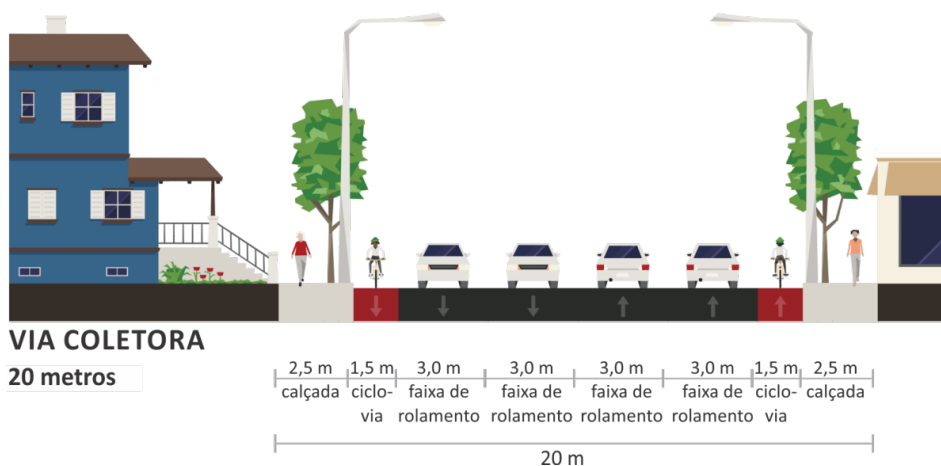
Figura 1: Perfil da Via Arterial



Nota: Quando a via tiver inclinação superior a 7%, fica dispensada da faixa de ciclovia ou ciclofaixa, devendo ser substituída pelo canteiro central de 4 metros.

Fonte: Streetmix, 2020.

Figura 2: Perfil da Via Coletora



Nota: Quando a via tiver inclinação superior a 7%, fica dispensada da faixa de ciclovia ou ciclofaixa, devendo ser substituída por canteiro central de 3,0 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Figura 3: Perfil da Via Local (exceto ZURC 2 e ZURC 3, conforme Lei Complementar nº 201/2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

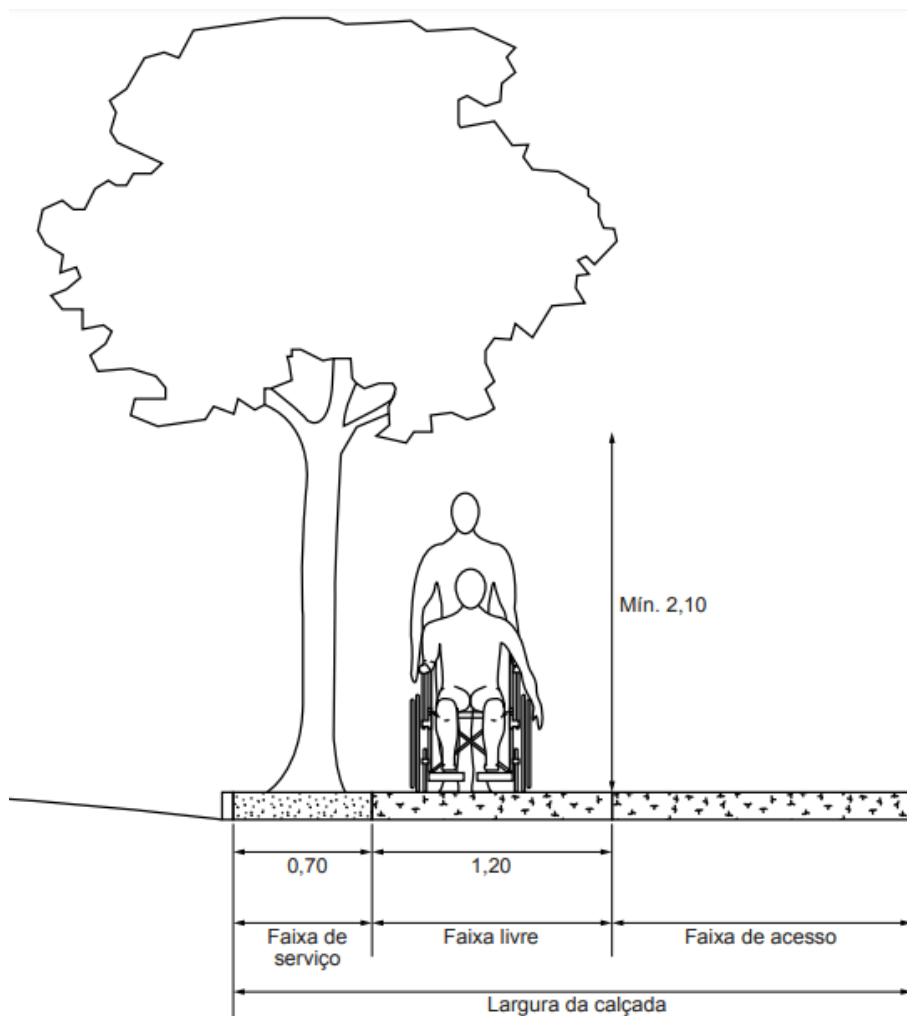
ANEXO 5 – DIMENSIONAMENTO DAS CALÇADAS

Dimensionamento da calçada – quando a largura da calçada impossibilitar a implantação de todos os elementos será dada preferência à faixa livre de circulação (Figura 1)	Faixa Livre de Circulação	• Mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura • Inclinação transversal máxima de 2% (dois por cento)
	Faixa de Serviço	• Mínimo 0,70cm (oitenta centímetros) de largura, devendo ser lindeira ao meio-fio
	Faixa de Acesso das Edificações	• Largura máxima de 20% (vinte por cento) da largura total da calçada
Execução – é de responsabilidade do proprietário e obrigatória em toda a extensão fronteira do lote, sendo esse edificado ou não	Acabamentos para as faixas livres de circulação (sem ressaltos ou depressões)	• Cimento áspero • Cimentado estampado • Ladrilho hidráulico • Bloco intertravado • Placa pré-moldada de concreto
	Rampas para acesso de veículos às edificações – Guia Rebaixada	• Rebaixamento Máximo de 3,50 m (três metros e 50 centímetros) de extensão (tangente a via) para lotes com até 10,00 metros de frente • Lotes com mais de 10,01 de frente não poderá exceder a 50% da extensão da testada do imóvel, com largura máxima de cada rebaixamento de 7,00 m (sete metros), respeitando a distância mínima entre eles de 6,00 m (seis metros) • Máximo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de profundidade • Proibidas quaisquer elevações ou depressões no restante do passeio e/ou na sarjeta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Figura 4: Perfil da Calçada





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ANEXO 6 – INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS

Pontos de Intervenção Prioritária (vide Anexo 2)	Descrição
IP 1	- Implantação de transposição em desnível (trincheira) sob a Rodovia Estadual SP-354 (Edgard Máximo Zambotto): - IP 1: acesso a área destinada à expansão urbana, ao sul da região da Vila Primavera
IP 2, IP 3, IP 4	- Para IP 2, IP 3: - Implantação de trevo de acesso para fluidez da mobilidade - Melhoria na sinalização viária vertical e horizontal - Adequação da Iluminação pública - IP 4: implantação de trevo quando da execução da diretriz viária
IP 5 e IP 6	Implantação de passarelas de travessias de pedestre e obras viárias complementares de segurança viária, como iluminação pública, calçadas e travessias de pedestres nas proximidades, prevendo o circuito completo do pedestre
IP 7, IP 8, IP 9, IP 10, IP 11 e IP 12	- Melhoria dos acessos lindeiros à SP-354: - Sinalização viária vertical e horizontal - Faixas de aceleração e desaceleração, ou redutores de velocidade - Iluminação pública - Ajuste de geometria dos acessos
IP 13, IP 14 e IP 15	- Implantação de sistema semaforizados nas interseções, com readequação: - Sinalização viária vertical e horizontal; - Rampas de acessibilidade nas esquinas - Iluminação Pública
IP 16, IP 17, IP 18, IP 19, IP 20, IP 21, IP 22 e IP 23	- Implantação de rotatórias nos pontos de IP 17 a IP 22, considerando: - Sinalização viária vertical e horizontal - Iluminação Pública - Ajuste de geometria dos acessos - IP 23 e IP 24, implantação de rotatórias quando da execução das diretrizes viárias
IP 24, IP 25, IP 26, IP 27 e IP 28	- Instalação de dispositivos de controle de velocidade, considerando: - Adequação da sinalização viária vertical e horizontal - Ajuste de geometria das faixas de rolamento

**ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Na forma do Artigo 25 “caput” e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico o ato da contratação por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa “Trapiche Produções Culturais Ltda-Me”, visando a Apresentação do espetáculo A Borboleta Sem Asas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Jarinu, 06 de outubro de 2022.

Renata Cabrera de Moraes
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 058/2022 - Edital nº 073/2022 - Processo nº 1695/2022 do tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - TABLETS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 25 de outubro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 25 de outubro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 06 de outubro de 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva
Chefe do Depto. de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

EDITAL Nº 065/2022 - PROCESSO Nº 3597/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, DESTINADAS AO USO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 053/2022, do tipo menor preço por item, os objeto à empresa: Ronaldo Milani Comercial Eireli-Epp, itens 01, 02, 03, 04 e 05, autorizo a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Jarinu, 06 de outubro de 2022.

CARLA GEREZ DRESSENETI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO | Portarias**PORTARIA Nº 12.001, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Concede Licença sem vencimentos a Servidora Municipal Sra. VANILA LESSA DA SILVA exercendo o Emprego Público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. VANILA LESSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. 41.034.984-7SSP/SP, CPF 315.363.738-50 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 461040 Série 0251SP, uma LICENÇA SEM VENCIMENTOS, no período de 03/10/2022 a 31/03/2023, devendo retornar ao serviço imediatamente após o término do afastamento concedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 03 de Outubro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.002, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“EXONERA A PEDIDO a Sra. ANDREIA ABREU SOARES DOS SANTOS, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 15B.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANDREIA ABREU SOARES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. 11.173.628-SSP/SP, CPF. 049.446.426.79 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 2562068 Série 050-MG, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 15B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 03 de Outubro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal



CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.003, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONCEDE a função gratificada FG 06 a servidora municipal Sra. TATIANE GOMES DE SOUZA”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. TATIANE GOMES DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade RG. 45.645.224-2-SSP/SP, CPF. 339.047.678-44 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 47.681 Série 0290SP, a função gratificada FG 06, para desenvolver o cargo de Supervisora Municipal do Programa Criança Feliz e liderança de grupo, sendo responsável pelo apoio técnico aos visitantes pertencentes ao programa, realizando planejamento, organização do plano de trabalho, e desenvolvimento dos serviços executados nas visitas às crianças e suas famílias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 03 de Outubro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.004, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Concede prorrogação por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade a pedido da Servidora Municipal Sra. DIMIANA CRISTINA FABRICIO GARCIA, exercendo o emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - C O N C E D E R, a Sra. DIMIANA CRISTINA FABRICIO GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG. 45.390.086-0SSP/SP, CPF. 371.503.128-02 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 95405 Série 351SP do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a prorrogação por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade a pedido da servidora no período de 23/09/2022 a 21/11/2022, devendo retornar ao trabalho imediatamente após o término do afastamento concedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 03 de Outubro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.005, de 05 de Outubro de 2022.

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO Nº 1.364/ 22”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DETERMINAR a abertura de SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO nº 1.364/2022, sendo realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 11.756, de 25 de Abril de 2022, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo estipulado no artigo 88 da Lei Complementar 129/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, em 05 de Outubro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

CLASSIFICADA a empresa licitante MALABAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.718.697/0001-66, vencedora da Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, no valor global de R\$ 186.450,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) visando a “aquisição de veículo NOVO tipo SEDAN HÍBRIDO – AUTOMÓVEL DE REPRESENTAÇÃO - CARROCERIA: SEDAN; NÚMERO LUGARES: 04 OU 05 LUGARES; NÚMERO PORTA: 04 PORTAS LATERAIS; POTÊNCIA MÍNIMA: 80 CV (COMBUSTÃO); 70 CV (ELÉTRICO); CILINDRADA MÍNIMA: 1400CC; DIREÇÃO: ELÉTRICA; TRACAO: DIANTEIRA; SUSPENSÃO: CONFORME



LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: HÍBRIDO; GASOLINA OU FLEX (GASOLINA E ETANOL); CÂMBIO AUTOMÁTICO; ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO”, conforme Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) que faz parte do Edital.

Portanto, este Pregoeiro ADJUDICA à empresa MALABAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, para o fim de celebrar Contrato com a Câmara Municipal.

Registrado e publicado no diário oficial.

Jarinu – Estado de São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Eduardo Martins
Pregoeiro

Janary Aparecida de Souza
Equipe de Apoio

Paulo José dos Santos
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU, Estado de São Paulo, Sr. João Lorencini Netto, invocando os princípios da transparência e publicidade que regem a administração pública, informa a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 de outubro (terça-feira), às dezoito horas, destinada a apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 47/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jarinu (SP), para o exercício de 2023 e dá outras providências (LOA - Orçamento 2023).

A audiência também será transmitida pela internet, podendo ser acessada diretamente pelo YouTube no canal da Câmara Municipal de Jarinu ou através de nosso website oficial (www.jarinu.sp.leg.br).

Registrado e publicado no mural oficial e diário oficial.

Câmara Municipal de Jarinu, em 06 de outubro de 2022.

João Lorencini Netto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU – EXTRATO DE CONTRATO

Adjudicação, homologação e contrato

Contratante : Câmara Municipal de Jarinu

Contratada: MALABAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 02.718.697/0001-66

Objeto : “Aquisição de veículo novo tipo sedan híbrido – automóvel de representação - carroceria: sedan; número lugares: 04 ou 05 lugares; número porta: 04 portas laterais;

potência mínima: 80 cv (combustão); 70 cv (elétrico); cilindrada mínima: 1400cc; direção: elétrica; tração: dianteira; suspensão: conforme linha de produção; combustível: híbrido; gasolina ou flex (gasolina e etanol); câmbio automático; acessórios mínimos inclusos: ar condicionado”.

Assinatura do contrato: 05/10/2022 – Entrega imediata.

Valor global: R\$ 186.450,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

João Lorencini Netto
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Encaminho o presente procedimento licitatório para homologação do Sr. Presidente da Câmara visto a conclusão de todas as fases licitatórias.

Eduardo Martins
Pregoeiro

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, sob nº 01/2022 à empresa MALABAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.718.697/0001-66, autorizando, portanto, a lavratura do respectivo Contrato, no valor global de R\$ 186.450,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Registrado e publicado no diário oficial.

Jarinu – Estado de São Paulo, 03 de outubro de 2022.

João Lorencini Netto
Presidente